# Município de TAPOA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL № 006/2023

#### **CARGO: INSTRUTORES MUSICAIS E ESCOLARES**

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo** Seletivo Simplificado para contratação de Instrutores Musicais e Escolares.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0100/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023, destinado a selecionar candidatos para Contratação de Instrutores Musicais, para atuação no projeto da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itapoá – MÚSICA, CULTURA E ARTE e Instrutores Escolares, para atuação em projetos da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 5 ( cinco ) candidatos, mais Cadastro de Reserva, conforme quadro de vagas Anexo I, contratados em caráter temporário, para o cargo de Instrutores Musicais e Instrutores Escolares vinculado às vagas:
- a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- b) Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade e outras licenças legais.
- 1.2 As exigências para o desempenho das atribuições são:
- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **1.3** O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.141,65** ( Dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos ), cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

## 1.4 – O contrato fará jus:

- a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 532,52 ( Quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos );
- c) Às férias e 13º salários proporcionais;
- **1.5** A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
- **1.6** O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.
- **1.7** No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter concluído o Ensino Médio;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas nos dias 16 a 27 de janeiro de 2023, somente via processo digital através do link:

### https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital

- 1. No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em "ainda não possuo acesso". Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
- 2. Com o cadastro realizado: Entrar no site → Emissão de Processo Digital Assunto: Recursos Humanos →

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTO DE CORDAS ou

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS FRICCIONADAS ou

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA OU

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO - MADEIRAS ou

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO ou

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR - CANTO CORAL ou

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR - DANÇA ou

Subassunto: INSTRUTOR ESCOLAR - TEATRO ou

Subassunto :INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA ou

Subassunto: INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTO DE CORDAS FRICCIONADAS ou

Subassunto: INSTRUTOR MUSICAL - CANTO CORAL ou

Subassunto: INSTRUTOR MUSICAL - TECLADO.

em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

- **3.2** As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.
- 3.3 Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.
- 3.4 Documento obrigatório para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação

Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br

Comprovante de curso na área pretendida

Para **Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas:** ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Cordas;

Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Instrumentos de Cordas Friccionadas, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

Para **Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Madeiras:** ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – madeiras;

Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Instrumentos de Percussão e Fanfarra: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Percussão e/ou fanfarra;

Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Canto Coral: : ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Canto Coral, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

Para **Instrutor Escolar de Dança**; ensino médio completo, acrescido de formação em dança ou curso técnico profissionalizante, específicos de dança, realizados em instituição reconhecida, e possuir registro técnico – DRT;

Para **Instrutor Escolar de Teatro**: ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante, específicos de teatro, realizados em instituição reconhecida, e possuir DRT;

Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Teclado: ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Teclado, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

## 3.5 – Documentos opcionais para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área pretendida

Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e Declarações

Portfólio Digital (canais em plataformas digitais)

- 3.6 A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;
- **3.7** O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
- 3.8 Não será considerado tempo de serviço concomitante;
- 3.9 Não será considerado tempo de serviço de estágio;
- **3.10** A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;
- **4.2** A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Para cada três meses de tempo de serviço computar-se-á 0,5 pontos, até o limite de 20 pontos;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000

Telefone: (47) 3443 8800 – Email: <u>rh@itapoa.sc.gov.br</u> – CNPJ: 81.140.303/0001-01

# Município de TAPOÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

- b) Para cada 20 (vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto, até o limite de 10 pontos;
- c) Para cada Especialização na Área (Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 2,5 pontos, até o limite de 10 pontos.

#### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 5.1 Para os classificados:
- a) Maior tempo de serviço:
- b) Maior tempo em cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior idade.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

- **6.1** Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **01 de fevereiro de 2023** divulgado no site da prefeitura: <a href="www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>.
- **6.2** A <u>interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas</u> poderá ser feita no dia **02 e 03 de fevereiro de 2023** somente via processo digital através do link: <a href="https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital">https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital</a>
- **6.3** Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
- **6.4** A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.
- **6.5-** A <u>divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas e indeferidas</u> será até dia **07 de fevereiro de 2022**, divulgado no site da prefeitura: **www.itapoa.sc.gov.br.**

## 7 – DA PROVA PRÁTICA

- 7.1 A prova prática será composta por 4 (quatro) etapas de avaliação, conforme descrito no quadro abaixo:
- 7.1.1 Prova prática para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO - MADEIRAS; ou

INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE CORDAS; ou

INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA; ou

INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE CORDAS FRICCIONADAS; ou

INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR - CANTO CORAL;

INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR - TECLADO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 4 (quatro) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical: Instrumento musical ou solfejo.	
<b>Avaliação:</b> Domínio prático e teórico da proposta apresentada. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical através do instrumento musical ou solfejo.	20,00 pontos
Tempo para execução: até 05 minutos	
Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.	10,00 pontos
<b>Avaliação:</b> Postura Corporal, interpretação, conhecimento prático da peça solicitada. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica em um instrumento musical.	

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000

Telefone: (47) 3443 8800 – Email: <u>rh@itapoa.sc.gov.br</u> – CNPJ: 81.140.303/0001-01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Tempo para execução: até 05 minutos	
Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical.	
<b>Avaliação:</b> Procedimentos didáticos e artísticos para desenvolvimento do tema. Avaliar a capacidade do candidato de perceber, apreciar e analisar.	10,00 pontos
Tempo para execução: até 05 minutos	
Avaliação: Ditado rítmico melódico.	
<b>Tarefa 04:</b> Reconhecimento e transcrição das estruturas rítmicas, melódicas e harmônicas(por exemplo: intervalos e acordes de três sons maiores e menores) dos trechos músicas apresentados. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical.	20,00 pontos
Tempo para execução: até 05 minutos	
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

## **7.1.2** – Prova prática para o cargo de:

## INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA; INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
O candidato para esta prova prática deverá executar 2 (duas) etapas de avaliação, sendo elas:		
Tarefa 01 – DANÇA: Apresentação artística com execução de coreografia solo, tema livre, de no mínimo 3 minutos.		
Tarefa 01 – TEATRO : Apresentação artística com execução de monologo, tema livre.(trazer texto e roteiro)	30,00 pontos	
<b>Avaliação:</b> Postura Corporal, interpretação e repertório. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica.	•	
Tempo para execução: até 15 minutos		
Tarefa 02 – DANÇA E TEATRO: Apresentação de plano de aula.		
<b>Avaliação:</b> Procedimentos didáticos, metodológicos e artísticos para desenvolvimento do plano de aula. Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano pedagógico.	30,00 pontos	
Tempo para execução: até 5 minutos		
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos	

## 8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**8.1** – A prova prática será realizada na data inicialmente prevista de **12 de fevereiro de 2023**, a partir das 08h30min. No **Espaço A+**, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna, Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

# Município de TAPOÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

- **8.2** O horário da prova prática será comunicado até o dia 07 de fevereiro de 2023, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.
- **8.2.1** As provas práticas serão realizadas individualmente, tendo cada candidato o seu horário definido, conforme tabela a ser divulgada junto a lista final de classificação da prova de títulos.
- **8.3** Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2.
- 8.4 A prova terá a duração de até 20 minutos.
- 8.5 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **8.6** Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.
- **8.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido do seu instrumento musical, (Obs.: Teremos disponíveis todos os instrumentos para a prova prática de Instrutor Musical Instrumentos de Percussão (Fanfarra) e de Teclado, para a área pretendida e original de um dos documentos de identidade a seguir: RG Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou CNH Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
- **8.7.1** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.7.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.
- 8.7.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **8.8** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova prática. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.9 Somente será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos.
- 8.10 Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Prática.
- 8.11 Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- 1º Obtiver maior pontuação na tarefa 01 Leitura à primeira vista de um trecho musical.
- 2º Obtiver maior pontuação na tarefa 04 Ditado rítmico melódico
- 3º Tiver maior idade.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **9.1** Será divulgada a Lista Parcial após a prova prática até dia **15 de fevereiro de 2023** divulgado no site da prefeitura: <a href="https://www.itapoa.sc.gov.br">www.itapoa.sc.gov.br</a>.
- **9.2** A <u>interposição de recursos em relação à Lista Parcial</u> poderá ser feita no dia **16 e 17 de fevereiro de 2023** somente via processo digital através do link: <a href="https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital">https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital</a>
- **9.3** Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA

- 9.4 A divulgação da Classificação Final será até dia 24 de fevereiro de 2023, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.
- 9.5 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria correspondente.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 O candidato após convocação, realizada através de edital publicada no site da prefeitura, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, também serão realizadas através de Convocação que será publicada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.
- 10.2 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

## 11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2023 terá validade de 2 (dois) anos, após a data da homologação do resultado final.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.
- 10.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de janeiro de 2023.

MARCOS CELESTINO Assinado de forma digital por MARCOS CELESTINO BERBET BERBET DE LIMA:17671431842

DE LIMA:17671431842 Dados: 2023.01.13 10:47:33 -03'00'

Marcos Celestino Berbet de Lima Presidente

LUCIANA HUBL NARDO:00516530 NARDO:00516530950 950

Assinado de forma digital por LUCIANA HUBL Dados: 2023.01.13 12:01:14

Luciana Hubl Nardo Secretária

SAMUEL ALVES
SILVA:0774517
SILVA:0774517
SILVA:07745172985 Dados: 2023.01.13 2985 11:02:56 -03'00'

Samuel Alves Silva Membro

Documento assinado digitalmente REGIANO ARTUR RINCAO Data: 13/01/2023 09:58:45-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

> Regiano Artur Rinção Membro

Documento assinado digitalmente DENISE BATISTA Data: 13/01/2023 12:11:42-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

> Denise Batista Membro

# Município de TAPOA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

## **ANEXO I**

# **QUADRO DE VAGAS**

ÁREA	VAGA	C.H.*	UNIDADE ADMINISTRATIVA
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS FRICCIONADAS	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – <b>TECLADO</b>	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;	1	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – <b>INSTRUMENTO DE CORDAS FRICCIONADAS</b>	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – <b>TECLADO</b>	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura

\*C.H.: Carga Horária \*C.R.: Cadastro Reserva